

## ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0186/2021

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167 – SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria n. 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a **APSIVIDA PSICOLOGIA INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.186.393/0001-29, nome fantasia: Clínica Apsivida, estabelecida SCN, Quadra 01, Bloco E, Sala 216, Ed. Central Park, Asa Norte, Brasília/DF CEP:70.711-903, telefone: (61) 3053-0036, E-mail: [central@apisivida.com](mailto:central@apisivida.com), neste ato representada por sua sócia **Michele Macedo Gomes**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 01/21190 CRP/DF e do CPF nº 658.636.071-49, residente e domiciliada nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 0186/2021, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 11/04/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas **PARTES**, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das **PARTES** é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.

  
**Ney Ferraz Junior**  
Presidente Interino - INAS  
Mat. 279.417-9

Brasília-DF, 11 de Abril de 2022.

Da assinatura

---

**NEY FERRAZ JÚNIOR**  
**PRESIDENTE INTERINO INAS/DF**

  
Michele Macado Gomes  
Psicóloga  
CRP - 504/21140

---

**CRENCIADA**

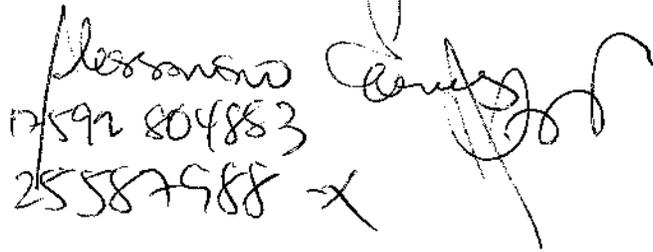
**APSIVIDA PSICOLOGIA INTEGRADA LTDA**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG n.º:**

  
Pessoa física  
17592 804853  
25587588 X

**Nome:**

**CPF:**

**RG n.º:**